



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 180 DE 27 DE MAIO DE 1998

Institui o Sistema de Classificação dos estabelecimentos de ensino, cria os cargos de provimento em comissão na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam instituídos, classificados e quantificados os estabelecimentos de ensino do Município de Sobral, conforme dispõe o Anexo I desta Lei.

§ 1° - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento dos estabelecimentos de ensino da dependência administrativa municipal, descritos no Anexo I desta Lei, os quais serão distribuídos, pela Secretaria de Educação do Município, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

§ 2° - Os eventuais ocupantes dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo, submeter-se-ão ao regime de dedicação exclusiva.

Art. 2° - Ficam criados 60 (sessenta) cargos de provimento em comissão de supervisores de ensino, na forma do Anexo II desta Lei, para efetivar a cooperação técnica, acompanhamento e avaliação de desempenho dos docentes; proceder a avaliação da direção dos estabelecimentos de ensino e das escolas; orientar a escrituração escolar e supervisionar junto aos estudantes o sistema de avaliação do ensino básico.

[Handwritten signature]

[Faint stamp]



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 3º - Ao servidor investido em função de direção e assessoramento é devida a retribuição pelo exercício conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - A retribuição paga em razão dos exercícios de direção e assessoramento, não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos de aposentadoria e pensão, só perdurando enquanto o beneficiário estiver no exercício do cargo.

Art. 4º - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretários, Símbolos DMS-3, para efetuarem a escrituração escolar dos estabelecimentos de ensino com matrícula inferior a 100 (cem) alunos, a qual será realizada pela Secretaria de Educação de forma centralizada.

Art. 5º - Ficam extintos 07 (sete) cargos DMS-3; 10 (dez) DMS-2; 89 (oitenta e nove) DMS-1, todos de provimento em comissão, criados pela Lei 110 de 13 de Março de 1997.

Art. 6º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as disposições contidas no Anexo I e no Art. 5º da Lei nº 110 de 13 de Março de 1997, no que se refere a Diretor de Escola III, II, I e Vice-diretores de Escola.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 27 de maio de 1998.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27/05/1998



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 180 DE 27 DE MAIO DE 1998.

Tabela de Vencimentos e Gratificações dos Cargos de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino.

RS 1,00

Denominação	Símbolo	Vencimento	Gratificação	Total
Diretor Escolar IV	DMS-5	160,00	320,00	480,00
Diretor Escolar III	DMS-4	150,00	280,00	430,00
Diretor Escolar II	DMS-3	140,00	190,00	330,00
Diretor Escolar I	DMS-1	120,00	60,00	180,00
Vice-Diretor Escolar II	DMS-3	140,00	190,00	330,00
Vice-Diretor Escolar I	DMS-2	130,00	120,00	250,00
Secretário Escolar III	DMS-3	140,00	190,00	330,00
Secretário Escolar II	DMS-2	130,00	120,00	250,00
Secretário Escolar I	DMS-1	120,00	60,00	180,00
Supervisor de Ensino	SMS-1	170,00	60,00	230,00

[Handwritten signature]

[Faint circular stamp]



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº180 DE 27 DE MAIO DE 1998.

Especificação dos cargos de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, segundo nível, símbolo e quantidade.

Nível	Especificação	Diretor		Vice-Diretor		Secretário	
		Símbolo	Quantidade	Símbolo	Quantidade	Símbolo	Quantidade
A	Escola com mais de 800 alunos	DMS-5	14	DMS-3	28	DMS-3	14
B	Escola com 301 a 800 alunos	DMS-4	15	DMS-2	30	DMS-2	15
C	Escolas com 100 a 300 alunos	DMS-3	35	DMS-2	35	DMS-1	35
D	Escolas com menos de 100 alunos	DMS-1	20	-	-	-	-

[Handwritten signature and circular stamp]